



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

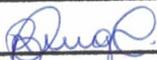
**AO EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 426/2021

Recebemos em: 04/10/2021 h 12:53



Protocolista

JUDÁZIO SEIBEL, Vereador desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais e regimentais instituídas no Regimento Interno, vem, respeitosamente, a presença dos Nobres Edis, apresentar a presente

JUSTIFICATIVA/MENSAGEM

CONSIDERANDO que o presente Projeto de Lei dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para a implantação de “**bueiros inteligentes e ecológicos**”, sendo aparentemente, uma solução para um antigo problema em algumas ruas de que ocorrem alagamentos, devido a fortes chuvas, eis que devido ao entupimento de bueiros comuns e bocas de lobo em diversos pontos do município, trazem consequências, prejudicando a população.

CONSIDERANDO que algumas cidades do Brasil, como São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Curitiba/PR, Balneário Camboriu/SC e Guarapari/ES, já adotaram esse sistema com sucesso, por ser uma excelente alternativa ecológica e sustentável que permitirá uma maior praticidade e eficiência na limpeza dos bueiros, contribuindo tanto na prevenção de enchentes, alagamentos e o acúmulo de lixo, que são levados pelas águas das chuvas e acabam entupindo os bueiros,

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES - CEP 29615-000- Telefax (27) 3736-1006
CNPJ: 01.772.670/0001-99 e-mails: camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br; site: www.cmlaranjadaterra.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

32003800370037003A005000



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

chegando aos córregos, rios, prejudicando o meio ambiente, causando proliferação de roedores e insetos em geral, prejudiciais a saúde.

CONSIDERANDO que esse sistema consiste em reduzir a obstrução dos bueiros e agilizar o trabalho de limpeza da cidade, além de ser uma solução preventiva de problemas futuros.

CONSIDERANDO que a instalação dos “Bueiros Inteligentes e Ecológicos” tem como objetivo atender a necessidade do município de adotar medidas mitigadoras da degradação ambiental e impactando para melhoria e preservação da nossa cidade, também dos bens de nossos cidadãos.

Importante salientar que a lei autorizativa não gera despesa ao Executivo.

Por tais argumentos e fundamentos, julgamos ter mérito público e ser amparada pela constitucionalidade a proposta anexo, ora apresentada, rogando apoio e voto favorável dos pares legislativos.

Laranja da Terra/ES, 04 de outubro de 2021.

JUDAZIO SEIBEL
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

PROJETO DE LEI Nº 32/2021

*AUTORIZA AO MUNICÍPIO DE LARANJA DA
TERRA A IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO
“BUEIROS INTELIGENTES E ECOLÓGICOS”,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JUDÁZIO SEIBEL, Vereador desta Casa de Leis, usando de suas prerrogativas e competências legais, na forma regimental e da LOM, vem propor a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar bueiros inteligentes e ecológicos, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas, assim como, evitar o acúmulo de resíduos;

Art. 2º - O “Bueiro Inteligente e Ecológico” é composto por caixa coletora, instalada no interior dos bueiros, que filtra todo o material sólido sem obstrução da passagem das águas;

Parágrafo Único: Entende-se por “caixa coletora” a estrutura instalada no interior dos bueiros, com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da Cidade de Laranja da Terra/ES, agindo como uma peneira, permitindo a passagem da água, mas retendo o material sólido;





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para o cumprimento desta Lei, podendo firmar convênios objetivando a capitalização de recursos financeiros para a implantação dos referidos bueiros;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Laranja da Terra/ES, 04 de outubro de 2021.


JUDÁZIO SEIBEL
Vereador

